PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Aeroporto Velho - CEP 68030-290 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5100/ 5118/ 5127

PROJETO DE LEI N°_____/2020.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A VICENTE MIRANDA DA SILVA, CPF N° 028.727.062-91, FILHO DE NEMESIO DE MELO E SILVA E MARIA DOMINGAS MIRANDA DA SILVA.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e faz sancionar a seguinte Lei:

**Art. 1º** Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município, ***"terreno situado na*** **Travessa** ***Antonio Peres, s/n, entre a Rua Firmino Bagata de Sousa e Rua Juvêncio Navarro, Vila de Alter do Chão (a 46,00 metros da Rua Firmino Bagata). Limitando-se: a Oeste, para onde faz frente, com*** **Travessa** ***Antonio Peres e com André Teixeira, por duas linhas, a 1ª no sentindo SN medindo 04,00 metros e a 2ª no sentido SO-NE, medindo 51,00 metros; ao Norte, com Rua Firmino Bagata de Sousa, medindo 00,00 metros; a Leste, com David Serruia, medindo 50,00 metros; e ao Sul, com Maria Vieira Marinho, medindo 20,00 metros, com uma área total de 540,00m²",*** em favor de VICENTE MIRANDA DA SILVA, CPF n° 028.727.062-91, no valor atribuído mediante avaliação nos autos do Processo Administrativo nº 0019/2019-CHDU.

**Parágrafo único.** O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo

**Art. 2°** Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que o favorecido tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Chefe da Divisão de Terras.

**Art. 3º** Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro será arquivada na Coordenadoria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano - CHDU.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 26 de março de 2020.

**FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA**
Prefeito Municipal de Santarém

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Aeroporto Velho - CEP 68030-290 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5100/ 5118/ 5127

## JUSTIFICATIVA

Ref. ao Projeto de Lei nº /2020, que autoriza a alienação de fração do solo urbano do domínio Municipal VICENTE MIRANDA DA SILVA, CPF n° 028.727.062-91.

Exmo. Sr. Presidente,

Exmos. Srs. Vereadores e Sra. Vereadora.

Consubstanciado na Lei Municipal nº 17.775, de 13.08.03, que estabelece critérios sobre a composição, defesa, utilização e alienação de bens públicos do Município de Santarém foi devidamente analisado e seguido os procedimentos inerentes ao pleito formulado por VICENTE MIRANDA DA SILVA, CPF n° 028.727.062-91, mediante Processo Administrativo de nº 0019/2019-CHDU, para aquisição por compra do Município de Santarém, relativo ao imóvel, sito na ***"Travessa Antonio Peres, s/n, entre a Rua Firmino Bagata de Sousa e Rua Juvêncio Navarro, Vila de Alter do Chão (a 46,00 metros da Rua Firmino Bagata). Limitando-se: a Oeste, para onde faz frente, com*** **Travessa** ***Antonio Peres e com André Teixeira, por duas linhas, a 1ª no sentindo SN medindo 04,00 metros e a 2ª no sentido SO-NE, medindo 51,00 metros; ao Norte, com Rua Firmino Bagata de Sousa, medindo 00,00 metros; a Leste, com David Serruia, medindo 50,00 metros; e ao Sul, com Maria Vieira Marinho, medindo 20,00 metros, com uma área total de 540,00m²".*** Nestas condições, diante do que determina o art. 23, I, da citada Lei Municipal nº 17.775/03, venho apresentar Projeto de Lei que autoriza a alienação relativa ao imóvel em apreço a VICENTE MIRANDA DA SILVA, CPF n° 028.727.062-91, submetendo à apreciação desse Poder Legislativo, uma vez cumpridas todas as diligências administrativas prévias necessárias para esse fim, e, observado o interesse público.

Outrossim, informo que o imóvel se encontra na posse do Requerente, sendo adequadamente tratado, cumprindo assim com a função social da área, não havendo óbice ou prejuízo ao patrimônio municipal.

Santarém, 26 de março de 2020.

**FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA**
Prefeito Municipal de Santarém